



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1769/2020, de 19 de agosto de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes frações de imóveis rurais:

- I. A **área de 328,60m²** (trezentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, de formato retangular, sendo parte da projeção de abertura da Rua Alberto Jerônimo Limberger, confrontando ao Norte, em 6,20m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, ao Sul, em 6,20m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, a Leste, em 53,00m com terras de propriedade de Incolar Indústria e Comércio de Móveis do Lar, e a Oeste, em 53,00m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, inserida numa área maior de 17,225 ha que se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, RS, conforme **matrícula nº 13.186**, do Livro nº 2, de Registro Geral de Imóveis, de propriedade de **Incolar Indústria e Comércio de Móveis do Lar Ltda.**
- II. A **área de 3.169,00m²** (três mil, cento e sessenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de formato trapézio retangular, sendo parte da projeção de abertura da Rua Alberto Jerônimo Limberger, confrontando ao Nordeste, em 15,65m com a BR392, ao Sul, em 14,00m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, a Leste, em 225,00m com terras de propriedade de Pacila Catarina Weber Bohn, e a Oeste, em 232,00m com terras de Pacila Catarina Weber Bohn, inserida numa área maior de 9,430526 ha que se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, RS, conforme **matrícula nº 9.460**, do Livro nº 2, de Registro Geral de Imóveis, de propriedade de **Pacila Catarina Weber Bohn.**

Art. 2º. Fica autorizada a formalização da respectiva escritura pública em favor do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.